LEI Nº 5.529, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 139.895,30 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.362.0017.2.531	**Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	139.895,30
TOTAL		**139.895,30**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Transporte Escolar" a ação "Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE".

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa que trata o art. 1º, fica cancelada parcialmente no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.498	**Manutenção do Transporte Escolar – PTE**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1087)	109.046,71
TOTAL		**109.046,71**

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal